



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 354/2025, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SANCLERLÂNDIA/GO, E A
EMPRESA 61.424.569 ELVES JOSE DOS
SANTOS**

Pelo presente instrumento, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA**, CNPJ/MF sob o nº 02.164.804/0001-51, **ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANCLERLÂNDIA/GO**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.463.568/0001-51, com Sede à Cezorte Pinto, Bairro Cento, em Sanclerlândia, Estado de Goiás, CEP nº 76.160-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor ANTONIO EUSTÁQUIO DA ROCHA JÚNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Sanclerlândia GO e, de outro lado a Empresa 61.424.569 ELVES JOSE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.424.569/0001-79, estabelecida à Rua 09, Qd 6 Lt 10 – Sala 01 – Setor Martins – Sanclerlândia GO – CEP 76.160-000 doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor ELVES JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2016334 SSP GO e do CPF nº 491.358.991-15, residente e domiciliado em Sanclerlândia GO, tendo em vista o que consta no Processos Administrativo nº 2025000684 e 2025001563 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Unilateral, decorrente do Contrato nº 354/2025, oriundo do Credenciamento 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. **O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA**, CNPJ/MF sob o nº 02.164.804/0001-51, **ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANCLERLÂNDIA/GO**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.463.568/0001-51, com Sede à Cezorte Pinto, Bairro Centro, em Sanclerlândia, Estado de Goiás, CEP nº 76.160-000, resolve registrar nos termos da legislação vigentes, em especial normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma unilateral, do Contrato nº 354/2025 a partir de 03 de novembro de 2025.

- I. O presente contrato está sendo rescindo por motivo de interesse da Administração Municipal, por não haver mais interesse na continuidade dos serviços credenciados..

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1. O levantamento dos valores devidos à **CONTRATADA** deverá ser apurado pelo fiscal do contrato;
2.2. O fiscal do contrato fará o levantamento junto à **CONTRATADA** dos valores devidos de débitos caso seja objeto de solicitação administrativa ou ação judicial;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 3.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA
GESTÃO 2025 / 2028

4. CLÁUSULA QUARTA – FORO

- 4.1. É eleito a Comarca de Sanclerlândia/Go., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem do presentes Termo;

Sanclerlândia Go, 03 de novembro de 2025.

ANTONIO EUSTÁQUIO DA ROCHA JÚNIOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANCLERLÂNDIA/GO